

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **LEI Nº 1.951/2018**

de 21 de Setembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES-KEKE**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

2 – PODER EXECUTIVO	
15 – URBANISMO	
452 – Serviços Urbanos	
0023 – Manutenção dos Serviços Públicos	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
26 – TRANSPORTE	
782 – Transporte Rodoviário	
0024 – Manutenção de Estradas	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	
541 – Preservação e Conservação Ambiental	
0022 – Melhorar a qualidade de vida	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de devolução de duodécimo da Câmara Municipal, relativo ao corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de Setembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO